

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria junto à Controladoria Interna da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, fortalecimento dos mecanismos de controle interno, orientação técnica e acompanhamento das rotinas administrativas.

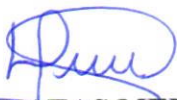
A contratação por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.

Os serviços a serem prestados possuem natureza técnica especializada e exigem conhecimento específico na área de controle interno, gestão pública, legislação aplicada à administração pública, orientação técnica e acompanhamento das atividades da controladoria, não se tratando de serviços comuns.

Nesse contexto, verifica-se que a empresa escolhida possui qualificação técnica, experiência comprovada e notória especialização na área, reunindo condições de prestar os serviços com eficiência, qualidade e segurança jurídica, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal.

Dessa forma, diante da inviabilidade de competição e da necessidade da Administração Pública em contar com serviços especializados para apoio à Controladoria Interna, mostra-se juridicamente possível e adequada a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Aparecida do Taboado – MS, 03 de março de 2026.



DIONATAS MENEZES DA MOTA CRUZ
DIRETOR DE NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS